



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1068 - Ano XXIII - 14 de dezembro de 2021

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

/prefeituradepериibe

/prefeituradepериibe

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

## Ação Cidadã

16/12 10h às 12h - 14h às 16h



Secretaria  
da Fazenda



Secretaria de  
Educação



Departamento  
de Turismo



Departamento  
de Esportes



Departamento  
de Cultura



Saúde



Assistência  
Social



Fundo Social  
de Solidariedade

**Local: Conjunto Residencial Solar dos Eucaliptos - Peruíbe K**  
**Endereço: Rua Peroba Rosa, 30 - Estância dos Eucaliptos**



/prefeituradepериibe



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**REVISÃO DA TARIFA TÉCNICA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO - 18H**  
**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Ingram de Souza Menezes  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Fabio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cléia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE**  
Kenia Rodrigues de Oliveira

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
David Veronezi

**COMPRAS**  
Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.



## COMUNICADOS

## BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0019

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000		Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
NIRE:		Telefone: (13) 3453-1403	
1	<b>A T I V O</b>	27.512,63 D	
1.1	CIRCULANTE	27.512,63 D	
1.1.01	DISPONIBILIDADES	27.512,63 D	
1.1.01.02	BANCOS - CONTAS CORRENTES	27.512,63 D	
1.1.01.02.0002	3 Caixa Econômica Federal	27.512,63 D	
<b>TOTAL:</b>		<b>27.512,63 D</b>	
2	<b>P A S S I V O</b>	27.512,63 C	
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.512,63 C	
2.3.04	RESULTADO DO PERÍODO	27.512,63 C	
2.3.04.01	LUCRO DO PERÍODO	27.512,63 C	
2.3.04.01.0001	147 Lucro Líquido do Período	27.512,63 C	
<b>TOTAL:</b>		<b>27.512,63 C</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 27.512,63 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2020.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS  
Diretor  
CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO  
Contador  
CRC: 084260

## BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0019

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000		Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
NIRE:		Telefone: (13) 3453-1403	
1	<b>A T I V O</b>	27.512,63 D	
1.1	CIRCULANTE	27.512,63 D	
1.1.01	DISPONIBILIDADES	27.512,63 D	
1.1.01.02	BANCOS - CONTAS CORRENTES	27.512,63 D	
1.1.01.02.0002	3 Caixa Econômica Federal	27.512,63 D	
<b>TOTAL:</b>		<b>27.512,63 D</b>	
2	<b>P A S S I V O</b>	27.512,63 C	
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.512,63 C	
2.3.04	RESULTADO DO PERÍODO	27.512,63 C	
2.3.04.01	LUCRO DO PERÍODO	27.512,63 C	
2.3.04.01.0001	147 Lucro Líquido do Período	27.512,63 C	
<b>TOTAL:</b>		<b>27.512,63 C</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 27.512,63 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2020.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS  
Diretor  
CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO  
Contador  
CRC: 084260

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0020

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000		Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
NIRE:		Telefone: (13) 3453-1403	
3	<b>R E C E I T A S E D E D U Ç Õ E S</b>		
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES		
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
3.1.01.03	RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.1.01.03.0001	Módulo 1	293.022,40 C	
3.1.01.03.0003	Módulo 4	65.905,00 C	
3.1.01.03.0004	Módulo 9	62.848,00 C	
3.1.01.03.0005	Módulo 10	50.909,28 C	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>		<b>492.685,28 C</b>	
5	<b>D E S P E S A S</b>		
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.01.03	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
5.1.01.03.0010	Aquis Mater - Custeio Competições - Módulo 1	26.470,00 D	
5.1.01.03.0011	Futebol Amad Arbitragem e Premiação - Módulo 1	165.000,00 D	
5.1.01.03.0012	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	2.400,00 D	
5.1.01.03.0013	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 1	86.970,55 D	
5.1.01.03.0030	Aquis Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 4	13.350,00 D	
5.1.01.03.0032	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 4	2.400,00 D	
5.1.01.03.0033	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 4	43.975,82 D	
5.1.01.03.0040	Aquis Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 9	26.700,00 D	
5.1.01.03.0042	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 9	2.400,00 D	
5.1.01.03.0043	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 9	52.367,80 D	
5.1.01.03.0050	Aquis Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 10	2.780,00 D	
5.1.01.03.0052	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 10	2.400,00 D	
5.1.01.03.0053	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 10	37.948,48 D	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>		<b>465.172,65 D</b>	
<b>RESULTADO DO PERÍODO:</b>			
2.3.04.01.0001	Lucro Líquido do Período	27.512,63	

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0021

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000		Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
NIRE:		Telefone: (13) 3453-1403	
<b>RECURSOS</b>			
(*) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS		0,00 C	
(*) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00 C	
(*) REVERSÃO DE RESERVAS		0,00 C	
(*) LUCROS DO EXERCÍCIO		27.512,63 C	
(*) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00 D	
(*) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00 D	
(*) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		0,00 D	
<b>(-) SALDO A DISPOSICÃO</b>		<b>27.512,63 C</b>	
<b>APLICAÇÕES</b>			
(*) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL		0,00 D	
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS		0,00 D	
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS		0,00 D	
<b>(-) SALDO DAS APLICAÇÕES</b>		<b>0,00 D</b>	
<b>(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS</b>		<b>27.512,63 C</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 30 de junho de 2021.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS  
Diretor  
CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO  
Contador  
CRC: 084260  
CPF: 732.884.038-20



Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
Prefeitura Municipal de Peruíbe  
Comissão Especial Eleitoral



Relação dos candidatos eleitos da CIPA para o ano 2022/2023:

Administração	
Titular	Laura Carolina de Jesus Wendhausen Araújo
Suplente	Luiz Vicente de Araújo Moreira

Operacional	
Titular	Franklin Marcos Ribeiro
Titular	Anderson Ribeiro da Silva
Titular	Vagner Aparecido Teixeira
Titular	Sebastião Moreira Costa Filho
Suplente	José Maurino Kirsten
Suplente	Fábio Fernandes Marques
Suplente	Edney Fernandes
Suplente	Marcio Bueno de Toledo

## COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 e 2021  
DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso até 31 de dezembro de 2021.

O Recadastramento Anual Obrigatório será retomado em 2022, com instruções a serem publicadas posteriormente.

Peruíbe, 18 de novembro de 2021.

Educação	
Titular	Donizeti Aparecido Francisco
Titular	Airto Alves de Aguiar Filho
Titular	Mônica Matsumura Lima
Suplente	Ailton Rodrigues dos Reis
Suplente	Vanusa Souza Figueiredo
Suplente	Marines Ferreira Mendes

Saúde	
Titular	Cleidimar Maria Batista Bonfim
Titular	Gilvania Nogueira dos Santos
Titular	Luzia dos Santos de Jesus
Titular	Suzelaine Leandro Tenorio
Titular	Rodrigo César Ferreira Barboza da Costa
Titular	Sérgio Luiz da Silva
Suplente	Marcelo Sales André
Suplente	Sandra Oshiro Duarte
Suplente	Carlos Fernandes Victoria Alves
Suplente	Juliana Santiago
Suplente	Ricardo Rocco Teixeira

### CONVITE

#### CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA BIÊNIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte realizará em 22 de dezembro de 2021 às 15:00 horas, a Conferência Municipal de Cultura para o próximo biênio abordando os temas " Cultura Regional e a Importância dos Conselhos Municipais.

A Conferência será realizada de forma virtual pelo facebook oficial da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

## ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: THL CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 34.290.164/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE E DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO/AR-CONDICIONADO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. VALOR: R\$ 141.637,97. DATA 14/12/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº 03/2021 – PROCESSO 92/2021 – TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção do edifício sede da Câmara Municipal de Peruíbe e do sistema de refrigeração/ar-condicionado. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Convite nº 02/2021, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame - contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção do edifício sede da Câmara Municipal de Peruíbe e do sistema de refrigeração/ar-condicionado, à empresa THL Construção LTDA, CNPJ 34.290.164/0001-12, com sede na Rua Itália, 183, Vila Sinibaldi – São José do Rio Preto/SP, CEP 15084-050, pelos valores: Item 1: R\$ 111.450,47 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), Item 2: 30.187,50 (trinta mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura dentro do prazo legal. Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 13 de dezembro de 2021. RAFAEL VITOR DE SOUZA – Presidente.

### PORTARIA N.º 31/2021.

#### RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o recesso de final de ano da Câmara Municipal de Peruíbe que se dará no período de 17 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022;

Considerando a possibilidade de conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal no mesmo período de recesso parlamentar, tendo em vista a diminuição dos trabalhos legislativos;

Considerando que a concessão de férias coletivas trará benefícios

para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal no restante da legislatura;

Considerando a necessidade de encerramento do exercício de 2021, seja na esfera financeira ou na administrativa;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Peruíbe, durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 17 de dezembro de 2021, exceto para o serviço de vigilância que obedecerá a escala normal.

§ 1º Os servidores e estagiários deverão compensar os dias não trabalhados, com o desconto no primeiro período em que o mesmo gozar das férias regulares.

§ 2º Visando o encerramento do exercício financeiro, excetua-se ao disposto no caput deste artigo os servidores do Núcleo Financeiro e a Chefia do Núcleo Operacional.

Art. 2º No Período de 17 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, somente haverá expediente interno administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
Presidente

### SUBSÍDIOS E CARGOS PÚBLICOS

Em obediência ao disposto no artigo 39, § 6º da Constituição Federal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, faz publicar os valores do Subsídio e da remuneração dos cargos que compõem o Quadro Geral de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Peruíbe, no exercício de 2021.

SUBSÍDIO DOS VEREADORES: R\$ 8.236,83

- Resolução nº 11, de 27 de junho de 2019 –

### QUADRO GERAL DE CARGOS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES

- Lei Complementar nº 219, de 29 de março de 2016 –

SEQ	DENOMINAÇÃO	CARREIRA	PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
1	Vigilante Legislativo	R1A1 a R1E7	Extinção	01	1.685,62
2	Zelador da Câmara Municipal	R1B1 a R1F7	Extinção	01	1.807,24
3	Serv. de Man e Limpeza Legislativa	R1B1 a R1F7	Extinto	-	-
4	Motorista Parlamentar	R1E1 a R1I7	Efetivo	01	2.227,19
5	Motorista Parlamentar	R1E1 a R1I7	Extinto	-	-
6	Operador de Telefonia Legislativa	R1D1 a R1H7	Efetivo	01	2.077,36
7	Operador de Som legislativo	R1D1 a R1H7	Extinção	01	2.077,36
8	Agente Legislativo	R2D1 a R2H7	Efetivo	18	3.467,24
9	Assistente Parlamentar	R2A1 a R2E7	Extinção	01	2.813,43
10	Técnico de Informática	R2C1 a R2G7	Efetivo	02	3.233,96
12	Assistente Administrativo do legislativo	R2D1 a R2H7	Extinção	01	3.467,24
12	Comunicador Social Legislativo	R3C1 a R3G7	Extinção	01	4.686,41
13	Chefe de Divisão Legislativo	R3C1 a R3G7	Extinção	01	4.686,41
14	Operador de Computador Pleno	R3C1 a R3G7	Extinção	01	4.686,41
15	Assessor Parlamentar	R3B4	Comissão	15	4.503,54
16	Chefe de Gabinete da Presidência	R3G1	Comissão	01	6.192,11
17	Contador Legislativo	R4F1 a R4J7	Efetivo	02	8.768,11
19	Procurador Jurídico do Legislativo	R4F1 a R4J7	Efetivo	02	8.768,11
21	Assessor Jurídico da Presidência	R4F1	Comissão	01	8.768,11
22	Diretor Administrativo do Legislativo	R4G1 a R4K7	Extinto	-	9.400,61
23	Secretário Administ. do Legislativo	R4J1	Comissão	01	11.585,23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
PRESIDENTE

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DESAFETA ÁREAS: 1, 2 E 3, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESTÂNCIA GARÇA VERMELHA, PASSANDO A INTEGRAR POR TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA À SABESP - SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica desafetada da destinação original, passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporado ao Patrimônio disponível do Município, áreas 1, 2, 3 e 4, localizada no loteamento Estância Garça Vermelha, a seguir descritas:

Área 1: (1-2-3-4-5-6-7-8-1) = 6.342,58m².

Parte de terras de uma praça denominada Praça "E", do loteamento denominado ESTANCIA BALNEÁRIA GARÇA VERMELHA situado no Município e Comarca de Peruíbe, pertencente a transcrição 16.285 (área maior) do C.R.I de Itanhaém-SP, representada no desenho Sabesp, ERBE-5177/14-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado, 1, situado no alinhamento predial da Rua do Telégrafo, antiga Avenida 1, no término da curva de ligação com a Rua 14; daí segue em reta pelo alinhamento predial da Rua do Telégrafo por 24,72 metros até o ponto aqui designado, 2; segue à direita em curva de ligação com a Rua Sem Denominação, situada no interior da Praça "E" por 12,48 metros até o ponto aqui designado, 3; daí segue em curva pelo alinhamento predial da referida Rua Sem Denominação por 92,53 metros até o ponto aqui designado, 4; segue à direita em curva de ligação com a Rua 7 por 22,62 metros até o ponto aqui designado, 5; segue em reta pelo alinhamento predial da Rua 7 por 76,53 metros até o ponto aqui designado, 6; segue à direita em curva de ligação com a Rua 14 por 14,14m até o ponto aqui designado, 7; segue à direita em reta pelo alinhamento predial da Rua 14 por 82,00 metros até o ponto aqui designado, 8; segue à direita em curva de ligação com a Rua do Telégrafo por 14,14 metros até o ponto inicial, 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 6.342,58 m2.

II- Área 2: (2-9-14-13-12-15-16-5-4-3-2) = 2.272,94m2

Parte de terras de uma Rua Sem Denominação projetada na Praça denominada Praça "E", do loteamento denominado ESTÂNCIA BALNEÁRIA GARÇA VERMELHA, situado no Município e Comarca de Peruíbe, pertencente a transcrição 16.285 (área maior) do C.R.I de Itanhaém-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-5177 /14-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado, 2 situado no alinhamento predial da Rua do Telégrafo, antiga Avenida "1", no término da curva de ligação com a Rua Sem Denominação pertencente a Praça "E"; daí segue em reta pela projeção do referido alinhamento predial da Rua do Telégrafo por 32,74 metros até o ponto aqui designado, 9; segue à direita pela curva de ligação com a Rua Sem Denominação confrontando com a Praça "E", por 16,34 metros até o ponto aqui designado, 14; daí segue em curva, confrontando com a Praça "E" por 119,56 metros até o ponto aqui designado, 13; segue à esquerda em curva confrontando com a Praça "E" por 16,11 metros até o ponto aqui

designado, 12; segue em reta pela projeção do alinhamento predial da Avenida Garça Vermelha, por 9,36 metros até o ponto aqui designado, 15; segue à direita pela projeção da curva de ligação com a Rua 7 por 14,14 metros até o ponto aqui designado, 16; segue em reta pela projeção do alinhamento predial da Rua 7 por 55,47 metros até o ponto aqui designado, 5; segue à direita em curva de ligação com a Rua Sem Denominação pertencente à Praça "E" por 22,62 metros até o ponto aqui designado, 4; segue à direita pelo alinhamento predial da Rua Sem Denominação em curva e confrontando com a Praça "E" por 92,53 metros até o ponto aqui designado, 3; segue à esquerda em curva de ligação com a Rua do Telégrafo, confrontando com a Praça "E" por 12,48 metros até o ponto inicial, 2, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.272,94 m2.

III- Área 3: (16-11-12-13-14-9-16) = 6.315,66m2

Parte de terras de uma praça denominada Praça "E", do loteamento denominado ESTANCIA BALNEÁRIA GARÇA VERMELHA, situado no Município e Comarca de Peruíbe, pertencente à transcrição 16.285 (área maior) do C.R.I de Itanhaém-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-5177/14-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado, 10, situado no alinhamento predial da Rua do Telégrafo, antiga Avenida "1"; no início da curva de ligação com a Avenida Garça Vermelha, antiga Avenida "4"; daí segue pela referida curva de ligação por 14,14 metros até o ponto aqui designado, 11; daí segue em reta pelo alinhamento predial da Avenida Garça Vermelha, por 72,64 metros até o ponto aqui designado, 12; segue à direita em curva de ligação com a Rua Sem Denominação pertencente a Praça "E" por 16,11 metros até o ponto aqui designado, 13; segue em curva pelo alinhamento predial da Rua Sem Denominação por 119,56 metros até o ponto aqui designado, 14; daí segue à direita pela curva de ligação com a Rua do Telégrafo por 16,34 metros até o ponto aqui designado, 9; segue em reta pelo alinhamento predial da Rua do Telégrafo por 74,55 metros até o ponto inicial, 10, fechando o perímetro e encerrando uma área de 6.315,00 m2.

Art. 2º- A desafetação de que trata o artigo anterior terá como finalidade a instalação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a promover termo de concessão de direito real de uso a SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo, concessionária de serviço, para a manutenção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, conforme planta e memorial descritivo, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.988, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.810, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 83/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 2.810, de 10 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

Parágrafo único- A referida Rua tem as seguintes confrontações: "Inicia-se na confluência com a Estrada Una- Guaraú e finda na confluência com a rua B do Sítio Canavial, na Estância Balneária Garça Vermelha conforme consta na planta do loteamento".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.989, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 54/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica denominada como "JOSÉ VIEIRA DE SOUSA" a atual Rua 11 (onze) no Bairro Estância Balneária Leão Novaes, que inicia-se na confluência com a Rua 12 (doze), e finda na confluência com a Rua 1 (um), (Avenida Marginal à Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega), que divide com o Loteamento da Vila Erminda.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.990, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE REDE E CONEXÃO À INTERNET VIA WI-FI EM LOGRADOUROS, PRÓPRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FOI APROVADO

POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 89/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com pessoa jurídica de direito privado que estejam regulamentadas na ANATEL para o serviço de comunicação multimídia com finalidade de disponibilizar, gratuitamente, infraestrutura de rede e conexão à internet via WI-FI em logradouros, próprios e praças públicas no Município de Peruíbe.

Parágrafo único- Para fins de organização os pontos de acesso poderão ser agrupados e contemplarão áreas de grande e pequena circulação com a finalidade de democratizar o acesso aos serviços de conexão à internet via WI-FI.

Art. 2º- A parceria prevista nesta Lei caracteriza-se pela adesão dos interessados, de acordo com as exigências previstas no edital de chamamento, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura Municipal.

1º- O edital de chamamento ficará aberto para coleta das propostas por escrito pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º- No edital de chamamento constará, dentre outros, o prazo para instalação da infraestrutura, dos equipamentos e disponibilização dos serviços.

§ 3º- Não respeitados os prazos ou as características definidas no Termo de Referência, considerar-se-á rompido automaticamente o termo de parceria.

§ 4º- Cada grupo de pontos de acesso poderá ser objeto de parceria por apenas uma pessoa jurídica.

§ 5º- O Edital deverá prever critério de desempate em sendo caso de mais de uma pessoa jurídica apresentar proposta para aquele grupo de pontos de acesso.

Art. 3º-. As pessoas jurídicas parceiras que disponibilizarem o WI-FI nos logradouros, próprios e praças públicas deverão seguir as normas e critérios de infraestrutura e equipamentos estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º- A instalação da infraestrutura de rede, equipamentos e mão de obra, bem como a manutenção durante o período de vigência da parceria são de responsabilidade da empresa parceira, não acarretando qualquer tipo de ônus ao Poder Público Municipal.

§ 2º- A Empresa parceira responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução da parceria.

§ 3º- A Empresa parceira responderá por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Município, à propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da execução da parceria, ocorrendo às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pela parceria e o modelo-padrão de estruturação de rede.

Art. 5º- As empresas que aderirem a parceria poderão explorar



publicidade por meio de mobiliário urbano ou equipamento definido em edital, bem como através de publicidade digital da empresa parceira no momento de acesso do usuário ao serviço, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período da parceria.

Art. 6º- A parceria poderá ser celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante requerimento da empresa, até o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º- O termo de parceria poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

§ 2º- Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do termo de parceria, ambas as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento.

§ 3º- Finda a parceria, a empresa parceira deverá remover todo equipamento e publicidade do ponto de acesso.

Art. 7º- O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto à segurança e tratamento dos dados dos usuários e exigências que devem constar do edital de chamamento, minuta do "termo de cooperação", responsabilidades dos parceiros e critérios de desempate caso haja mais de um interessado pelo mesmo ponto de acesso.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.991, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA DE VALORIZAÇÃO AO PROFISSIONAL COLETOR DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 56/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia de Valorização ao Profissional Coletor de Resíduos no município de Peruíbe, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Setembro.

Art. 2º- O projeto terá o seguinte objetivo:

Parágrafo único- Reconhecimento da importância do desempenho desse trabalhador para a execução da limpeza urbana no Município.

Art. 3º- Poderão ser realizados eventos nos órgãos e espaços públicos com homenagens a esses profissionais para demonstrar o valor que esse trabalhador tem no município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.992, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO BIOPESCA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 57/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA.

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o "INSTITUTO BIOPESCA", que é uma associação civil sem fins lucrativos e com sede na cidade de Peruíbe, Litoral Sul do Estado de São Paulo, com a missão de promover a conservação do ambiente marinho e costeiro, com foco nas espécies marinhas ameaçadas de extinção.

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, bem como comprovação de regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º- Esta Declaração de Utilidade Pública não implica em qualquer ônus para o erário municipal, salvo Lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.374, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA A ALÍNEA "L" NO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.986, DE 15 DE JULHO DE 2014, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS - CERPSU."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea "l" no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 3.986, de 15 de julho de 2014, vigorando com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

II- .....

.....

I) Ari Silvino Cunha

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.380, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021- fls. 1

REGULAMENTA OS ARTIGOS 73-A, 73-B E 73-C DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "INSTITUI E NORMATIZA O ESTATUTO PARA OS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." E "DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO ADICIONAL POR COMPLEXIDADE ÀS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica regulamentado os artigos 73-A, 73-B e 73-C, da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011, considerar-se-ão escolas caracterizadas por nível de complexidade, aquelas que apresentarem as condições descritas no artigo 73-B da Lei Complementar nº 177/2011.

Art. 2º- Ficam estabelecidos os seguintes níveis de complexidade para as unidades escolares/ agrupamento de unidades escolares da rede municipal para o ano letivo de 2022:

QUADRO DE UNIDADES ESCOLARES COM OS RESPECTIVOS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE			
	ESCOLA/AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	CONDIÇÕES DE COMPLEXIDADE	PORCENTAGEM DE ADICIONAL
1	EMEI VER. ANA MARIA MESQUITA- (VINCULADORA)	01	10%
	EMEI JARDIM BRASIL - (VINCULADA)		
2	EMEI BARÃO DE MAUA - (VINCULADORA)	00	----
	CRECHE CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR - (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO- TERMO DE COLABORAÇÃO)		

3	EMEI CARAGUAVA II	01	10%
	EMEI CARAMINGUAVA III- (VINCULADORA)		
4	EMEI CARAMINGUAVA IV - (VINCULADA)	00	---
5	EMEI DOUGLAS ANDERSON TONI	00	----
6	EMEI PROFª JACIRA MARQUES CORRÊA UBRIG- (VINCULADORA)	01	10%
	EMEI MARISE HELENA CORREIA - VINCULADA		
7	EMEI PROFª ROSANE DOS SANTOS	01	10%
8	EMEI VILZA ALVES SODRÉ - (VINCULADORA)	01	10%
	EMEI CARAMINGUAVA II - (VINCULADA)		
	EMEI SERRA DO MAR- (VINCULADA)		
9	EMEI SÃO JOÃO BATISTA II	00	---
10	EMEIF JD. VENEZA	01	10%
11	EMEIF PROF. AMÁLIA B. S. SANCHEZ	01	10%
12	EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA R. CAMPILONGO	02	15%
13	EMEIF PROFª NEIDE THOMAZ FERREIRA	01	10%
14	EMEIF PROFª. TEREZINHA R. KALLIL	02	15%
15	EMEIF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO	01	10%
16	EMEIF PROFª. DELCÉLIA JOSELITA M. BEZERRA	01	10%
17	EMEI VILA ROMAR - (VINCULADORA)	00	----
	CRECHE AÇÃO SOCIAL- (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO - TERMO DE COLABORAÇÃO)		
	EMEIF ESCRITOR OSWALDO HERRERA- (VINCULADORA)		
18	EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI - (VINCULADA)	01	10%
19	EMEIF PROFª ADRIANA AP. ALMEIDA DOS SANTOS	02	15%
20	EMEIF LEAO NOVAES- (VINCULADORA)	02	15%
21	EMEI NOSSA S. DO CARMO - (VINCULADA)	01	10%
22	EMEIF ALVARO PEREIRA G. FILHO	01	10%
23	EMEIF PROFª. CARMEN C. F. PIMENTEL	01	10%
24	EMEIF PREF. JOSE ROBERTO PRETO- (VINCULADORA)	02	15%
	EMEIF BARRA DO UNA - (VINCULADA)		
	EMEIF PROFª. MARIA LUCIA BRITO - (VINCULADA)		
25	EMEIF PASTOR MANOEL E. DAMACENA- (VINCULADORA)	01	10%
26	EMEIF JOSE ALVES- (VINCULADA)	00	-
	EMEIF VER. JOSEFA F. DO NASCIMENTO- (VINCULADA)		
27	EMEIF PROFª. LILIAM NERI DE SOUZA	02	15%
28	EMEIF PROFª. ROZANGELA ANUNCIADA DA SILVA - VERDE MAR	01	10%

Parágrafo único- No caso de agrupamento de unidades escolares, somente o diretor (a) de escola vinculadora terá direito ao adicional por níveis de complexidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.381, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - fls.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 186.109,74 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.109,74 (cento e oitenta e seis mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 186.109,74 (cento e oitenta e seis mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos);

	CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	
02.28.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0008	GESTÃO AMBIENTAL E AGRO-PESQUEIRA MUNICIPAL	
17.512.0008.1044	Gestão Administrativa do FMSAI	
	Despesas Correntes	
746.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	186.109,74
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>186.109,74</b>

C/C	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF/1438/006/000710 35-4	Recurso – Excesso de Arrecadação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Receitas Correntes – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	186.109,74
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>186.109,74</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.382, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DAS FEIRAS DO PRODUTOR PARA SEREM REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, RESPECTIVAMENTE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,



CONSIDERANDO que os dias 25 de Dezembro de 2021 e 01 de Janeiro de 2022, serão Natal e Ano Novo, respectivamente, e feriados nacionais;

CONSIDERANDO o interesse dos feirantes em antecipar as feiras do produtor localizadas, nessas datas, nas margens da via férrea defronte a Rodoviária, tanto no sentido de proporcionar oportunidade à comunidade de antecipar suas compras quanto em gozarem com seus familiares esses feriados; e

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação dessa antecipação junto à comunidade,

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica antecipadas as Feiras Livres do Produtor Rural do Município para os dias 24 e 31 de Dezembro de 2021, nas margens da via férrea defronte a Rodoviária, respectivamente, no mesmo local.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO N.º 5.383, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 862.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

	CRÉDITO - Suplementação, inc. I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0005	SIM. SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	GESTÃO DE PESSOAS	
	Despesa Corrente	
82.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>170.000,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	170.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>170.000,00</b>

II- Suplementação de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

	CRÉDITO - Suplementação, inc. I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Despesa Corrente	
120.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	89.000,00

<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>89.000,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	89.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>89.000,00</b>

III- Suplementação de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Despesa de Capital	
121.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	433.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>433.000,00</b>

<b>Receitas Correntes</b>	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	433.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>433.000,00</b>

IV- Suplementação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesa Corrente	
237.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

<b>Receitas Correntes</b>	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	40.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>40.000,00</b>

V- Suplementação no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.01	DEFESA SOCIAL/GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0016	SEGURANÇA E CIDADANIA	
04.122.0016.2117	APOIO ADMINISTRATIVO - DEFESA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
644.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

	RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.01	DEFESA SOCIAL/GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0016	SEGURANÇA E CIDADANIA	
04.122.0016.2117	APOIO ADMINISTRATIVO - DEFESA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
646.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	55.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>55.000,00</b>

VI- suplementação de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.01	DEFESA SOCIAL/GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0016	SEGURANÇA E CIDADANIA	
06.181.0016.2121	APOIO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	
	Despesa Corrente	
655.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>75.000,00</b>

<b>Receitas Correntes</b>	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	75.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>75.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.384, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO LOCALIZADO NO BULEVAR DO GUARÁ A TÍTULO PRECÁRIO À ASSOCIAÇÃO OPERADORES TURISMO NÁUTICO DO GUARÁ - AOTN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 14889/1/2021;  
 CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.236, de 02 de julho de 2021;  
 CONSIDERANDO os termos do § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso das dependências do prédio localizado no Bulevar do Guaraú para a Associação Operadores Turismo Náutico do Guaraú - AOTN com sede à Rua Pedro Kijuro Yamauchi nº 210, Estância Balneária Garça Vermelha, município de Peruíbe, por seu presidente Sr. Vicente Moré Neto, brasileiro, solteiro, marinho, portador do RG nº 1435316, residente à Rua 11 nº 158, Guaraú, Peruíbe, com o intuito de promover e divulgar as ações e a atividade turística náutica de forma sustentável do Município no Guaraú e em contrapartida expor produtos e serviços turísticos de seus associados.

§ 1º- A permissionária deverá obedecer às disposições do Decreto nº 5.236, de 02 de julho de 2021, que Institui e Regulamento o Uso do Bulevar do Guaraú, especialmente no que se refere aos direitos e vedações, sob pena de revogação da permissão e demais cominações legais.

§ 2º- O uso do próprio permitido não gera privilégio ou exclusividade de exposição de produtos e serviços turísticos náuticos por outros agentes autorizados pelo Município.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, sendo intransferível a qualquer título.

Art. 3º- A permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas, ficando isenta, integralmente, a Municipalidade de qualquer responsabilidade.

§ 1º- A permissionária se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do próprio municipal.

§ 2º- A permissionária se responsabilizará, igualmente, pela manutenção e conservação do local e do entorno, inclusive pelas instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

§ 3º- A permissionária ficará responsável pelo pagamento das despesas de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e outros que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do serviço permitido.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR SRA BRUNA VIOLA DE GOUVEIA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, em especial as contidas no artigo 54, inciso II;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade à Sra. Bruna Viola de Gouveia a partir de 02 de dezembro de 2021, pelo período de 120 dias;

CONSIDERANDO a apresentação da suplente Sra. Rosimeire da Silva Monteiro em chamamento público específico, conforme o disposto no processo 15027/1/2021:

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. Rosimeire da Silva Monteiro para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Temporário, a partir de 08 de dezembro de 2021, enquanto perdurar a licença maternidade concedida à Conselheira Tutelar Titular Sra. Bruna Viola de Gouveia

Art. 2º- A Conselheira ora nomeada observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e legislação complementar.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.386, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (DUZENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (duzentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2066	APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
375.31.90.11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>20.000,00</b>

	RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2066	APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
374.31.90.13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>20.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.387, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O FINAL DO ANO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção ao contágio pelo COVID-19, em especial, com o surgimento de novas variantes deste vírus;

CONSIDERANDO o recente início da aplicação da dose de reforço;

CONSIDERANDO o deslocamento geográfico da população do Estado de São Paulo ao Município de Peruíbe que sobrecarrega a malha de proteção social e de saúde do Município.

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica suspensa a realização dos shows artísticos e demais eventos programados para o festejo do natal e da passagem de ano para evitar aglomeração de pessoas em virtude do surgimento de novas variantes do COVID-19.

Art. 2º- Fica vedada a queima de fogos de artifícios e semelhantes, com ou sem estampido, entre o natal e a passagem do ano novo.

Parágrafo único- A vedação disposta no caput deste artigo se aplica ao Poder Público e se estende à iniciativa privada.

Art. 3º- As infrações às medidas previstas neste Decreto serão punidas, alternativa ou cumulativamente, de acordo com o previsto na legislação municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 09/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 13/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021:

#### CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30	BRUNA DOS SANTOS MATHEUS
32	NIVALDO LUIZ ALVES DA CUNHA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 14/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária de acordo com o Processo Administrativo nº. 13695/2021, conforme relação de classificação abaixo:

#### \*COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021:

#### CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
35	INGRYD ACYRES PESSE PRADO	9h00
36	ANDREA BILLER RIBEIRO	9h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4\*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)\*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral\*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/paques/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante\*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)\*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)\*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica\*.

**Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com \* e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 17/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial e munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021:**

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
6987315-1	JULIANA DEMETRIO SANTANA	8h00
6668491-9	SAMANTA DE OLIVEIRA SILVA	8h00
6891458-0	ANDREZA VITORIA CALABREZ DE CARVALHO	8h00
6893898-5	LILIAN STEPHANIE FRANCA	8h00
6945439-6	THIAGO BORGATTO FAUSTINO (Proc. Adm. 13672/2021)	8h00

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 039/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de classificação abaixo:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022:**

**CARGO - FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6996048-8	CAMILA CRISTINA CAMILO MENDES	3	9h às 11h30

**CARGO - NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6718907-5	DANIEL PECCHIO GIMENIS	1	9h às 11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, nº. 545 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;

- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)	40H	R\$ 4.362,39
NUTRICIONISTA	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 4.362,39

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 0560/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: SINDICANCIA 004/2021 SMS R E S O L V E

Afastar preventivamente, conforme o artigo 172 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, o(a) servidor(a) CARLOS MARCELINO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 8357, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021  
 LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - Processo nº 11.714/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 14/ 12 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14 / 12 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27 / 12 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 27 / 12 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 27 / 12 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

ADITAMENTO Nº 177/2021 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – CREDENCIADO: BANCO DO BRASIL S/A – ASSINATURA: 13/12/2021 – MOTIVO: CREDENCIAMENTO PELO PRAZO 12 MESES A CONTAR DE 22/12/2021 – PROCESSO Nº 12.848/2016 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

ADITAMENTO Nº 178/2021 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – CREDENCIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – ASSINATURA: 13/12/2021 – MOTIVO: CREDENCIAMENTO PELO PRAZO 03 MESES A CONTAR DE 20/12/2021 – PROCESSO Nº 3.390/2017 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 179/2021 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – CREDENCIADO: BANCO SANTANDER S/A – ASSINATURA: 13/12/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES A CONTAR DE 23/12/2021 – PROCESSO Nº 12.903/1/2021 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 40/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFESSOR FERNANDO NEPOMUCENO FILHO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 16/12/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br) (menu “transparência” – item “licitações”).

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - Processo nº 13051/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 15/12/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/12/2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 28/12/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 28/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICA a relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSOS, para o cargo de MOTORISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021, de acordo com o item 7.1 do Edital de Abertura e RATIFICA A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de acordo com os itens 3.5 e 3.6 do Edital de Abertura e Edital de Convocação publicado em 07/12/2021:

Cargo: MOTORISTA

Data da entrega dos documentos: 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DAS 9H ÀS 12 HORAS.

Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUIBE.

\*NÃO HOUVE RECURSOS\*

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Ficha	Candidato(a)	Nº do Documento	Data de nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
2	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	400.860.328-01	21/10/1991	2	Não
3	LUIZ CARLOS FERREIRA	361.476.528-85	19/03/1986	0	Não
5	PAULO NAVARRO	127.892.138-95	01/12/1968	3	Não
6	HAMILTON ALVES DE ALMEIDA	000.196.708-85	04/03/1957	0	Não
7	WAGNER NATAL AGUIA	074.633.808-23	15/02/1964	0	Não
8	JORGE ELOI FERREIRA DE MATTOS	036.466.998-50	15/12/1961	1	Não
9	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	393.288.888-08	17/09/1988	3	Não
10	GIOVANNI BENEVIDES DOS SANTOS	470.674.598-50	01/04/1999	1	Não
11	ELTHON JOHN PEREIRA	283.506.668-38	04/02/1979	3	Não
12	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	070.928.298-28	07/12/1960	3	Não
13	MARCOS PAULO DE CARVALHO BELTRAO	287.047.478-44	05/04/1980	1	Não
14	ALOISIO MOREIRA DO NASCIMENTO	078.070.848-20	01/04/1969	5	Não
15	FABIO RIBEIRO DA SILVA	312.813.008-61	03/06/1980	2	Não
16	ARLEY BISPO DA SILVA	061.619.485-40	15/06/1991	1	Não
17	ANTÔNIO DE FARIA ROSA JÚNIOR	159.191.368-39	09/01/1973	2	Não
18	FÁBIO JÚNIOR PONTES MOREIRA	285.825.488-50	18/10/1979	2	Não
19	KLEBER FERREIRA	084.109.938-30	08/07/1966	0	Não
20	RODRIGO PESSOA FEITOSA	335.807.328-97	18/02/1984	3	Não
21	ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA	151.656.338-70	19/08/1971	0	Não
22	EDSON THENQUINI	124.548.768-09	09/09/1969	1	Não
23	FERNANDO AUN	459.654.138-82	13/09/1997	0	Não
24	ALEXANDRE FRANCISCO TORRES	280.201.308-45	17/03/1979	1	Não
25	RODRIGO DE OLIVEIRA MENDES	376.615.988-76	09/12/1992	1	Não

Peruipe, 14 de dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





# EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 044/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 14346/1/2021, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022 DAS 08:30HRS. ÀS 11:30 HRS.**

### CARGO – DIRETOR DE ESCOLA

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4775562-8	CLAUDIA REGINA DA CRUZ ARMENIO	39º

### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

#### CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4815899-2	ROGERIO TADEU OLIVEIRA FRANCISCO	42º
4804496-2	IARA RAMOS DE HARO FREITAS	43º

### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4772718-7	ALESSANDRO AQUINO DA SILVA	169º
4736811-0	GISELE GUIMARÃES ANTUNES DA CONCEIÇÃO	171º
4715349-0	ARNIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	172º
4802233-0	ROSANGELA MARTINS	173º
	CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS	174º
4808056-0	RAPHAELA TIRELLI MARTINS RODRIGUES	175º
4741472-3	CAROLINA INES BONINI	176º
4777220-4	JONAS SOUZA DE BRITO	177º

### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM

#### CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
48045764	MONICA REJANE SILVA DE JESUS	02º

### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4732749-9	BRUNA SCENEGAGLIA CORREA DE BRITO	08º
4714155-7	DEBORA CRISTINA MARQUES SANGENTO	09º
44718599-6	IRIS VIRGINIA RONDANINE SANCHES	10º

### CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4741901-6	TIFFANY ANGEL COSTA FERREIRA	27º

### CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4749202-3	LIDIANE APARECIDA TEIXEIRA FERREIRA	51º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545- Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA	a) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica	40H	R\$ 5.186,17

	e habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou pós graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 6 (seis) anos de experiência como docente da educação básica, devidamente comprovada, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais, ou 03 (três) anos de experiência como docente na educação básica e 03 (três) anos no exercício de cargo ou função de especialista de educação básica, devidamente comprovadas, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.456,39 – 24H R\$ 3.070,50 – 30H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (D.M.)	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial Deficiência Mental ou pedagogia com pós-graduação em Educação Especial.	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.842,30 -18H R\$ 2.763,44 -27H R\$ 3.684,62 -36H
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.803,61
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.912,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXAME PSICOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545- Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial, e munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

#### EXAME PSICOLÓGICO

#### COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:00H

INSCRIÇÃO	NOME
4797601-2	ANGELICA APARECIDA VIEIRA
4770105-6	BRUNO DO NASCIMENTO SANTOS
4804130-0	BRUNA DE AGUIAR
4814689-7	CAROLINA MARIA DE SOUZA

#### COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13:30H

4996462-2	EDNA SILVA SANTOS FONTES
4711367-7	ERIKA TOESCA DE ARRUDA
4673609-7	FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS E SILVA
4724712-6	LENITA ALONSO ZANIBONI

#### COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13:30H

4678497-7	LUCENI MARTINS
4733278-6	JESSICA CRISTINA SANT ANNA DE AGUINO
4803860-1	JESSICA ELLEN MARINHO SANTOS LIMA
4743695-0	JORDY COELHO DA SILVA

#### COMPARECIMENTO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:00H

4785634-3	MONIQUE LUPI MENDES
4810876-6	SOLANGE DE ARAÚJO
4697664-7	RENATA FERRARI GUARDADO
4791221-9	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA

#### COMPARECIMENTO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13:30H

4819386-0	ALESSANDRA LIMA DONEVANTI CUSTÓDIO
4713446-1	DIEGO SOUZA DA SILVA
4743731-6	TAMIRIS FIATKOSKI DE LIRA

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0557/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, MICHEL LUCCAS DE GOES FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 9313, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561/2021

NOMEIA A SRA. ANA PAULA GIMENEZ PARA OS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES AOS TITULARES DE CARGO DE SUPERVISÃO DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES AOS DIRETORES DE ESCOLA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA O ANO DE 2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a Resolução S.M.E. nº 26/2021, que “Dispõe sobre o processo de atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares ao Supervisor de Ensino e Unidades Escolares ao Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022”;

Considerando a ausência já justificada ao Chefe do Executivo da Secretária de Educação na atribuição de agrupamentos de unidades escolares aos titulares de cargo de Supervisão de Ensino e unidades escolares aos Diretores de Escola.

#### N O M E I A

Art. 1º A servidora Ana Paula Gimenez, Diretora do Departamento de Educação Básica, em face de substituição temporária da Secretária Municipal de Educação, como responsável pela atribuição de agrupamentos de unidades escolares aos titulares de cargo de Supervisão de Ensino e unidades escolares aos Diretores de Escola, a ser realizada na data de 17.12.2021, às 9 horas na UAP – Unidade de Apoio Pedagógico, conforme, cronograma disposto na Resolução S.M.E. nº 26/2021.

Art. 2º Cabe à responsável pela atribuição mencionada no Art. 1º desta Portaria:

I. tomar as providências necessárias para o correto cumprimento da Resolução S.M.E. nº 26/2021;

II. atribuir aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino, agrupamentos de Unidades Escolares e aos Diretores de Escola,

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com suas respectivas Unidades Vinculadas.

III. solucionar os casos omissos, se necessário.

Art. 3º A nomeação da servidora para os atos de que trata esta Portaria encerrar-se-á no término da atribuição prevista em seu artigo 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

Matricula	Servidor	Data da Evolução
7929	ALINE SOUZA DE AGUIAR	01/08/2019
7638	DANIELA DI TAURO	01/10/2019
5380	JANAINA BARRIENTO CORREA	01/06/2018
7915	JOSEFA DE SOUZA SILVA	01/08/2019
5018	LEVI BARBOSA LEITE	01/11/2019
4944	LIVIA SIQUEIRA PESSOA MENEZES	01/04/2019
7907	LHORROUMA SOUZA DE AGUIAR	01/08/2019
3538	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	01/12/2019
7888	MARCIA DIVINA DE LIMA SILVA	01/07/2019
7898	MARINERE RAMOS DOS SANTOS	01/02/2020
8162	PATRICIA INACIO DE LIMA SILVA	01/08/2020
7901	REGINA DA CUNHA PEREIRA	01/04/2019
7943	RICARDO COZZI YABUSAKI	01/12/2019
7934	SHEILA SOARES LEÃO SILVA	01/09/2019

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal da Educação